



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL Nº 40/PROPP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 31/PROPP, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS VAGAS DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA, EM PEDIATRIA, EM CIRURGIA GERAL E EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA O ANO DE 2012.

O Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, Prof. Dr. Cláudio Alves de Vasconcelos, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 0449/RTR, de 22-9-2006, do Magnífico Reitor da UFGD, RETIFICA o Edital Nº 31/2011 - PROPP, 3 de outubro de 2011, nos seguintes termos:

1) no item:

1. DATAS IMPORTANTES, onde consta:

Matrículas	27/02/2012 a 29/02/2012
------------	----------------------------

Passa a ser:

Matrículas	09/01/2012 a 11/01/2012
------------	----------------------------

2) no item:

8.3 MATRÍCULA, onde consta:

Será realizada dos dias **27 a 29 de fevereiro de 2012, das 8h às 11h**, junto à Secretaria da COREME/Secretaria de Ensino Superior do HU/UFGD, mediante a apresentação da documentação exigida para a matrícula e assinatura de contrato. O não comparecimento do candidato classificado nos dias estabelecidos implica na automática perda da vaga.

Passa a ser:

8.3 MATRÍCULA

Será realizada dos dias **9 a 11 de janeiro de 2012, das 13h às 16h**, junto à Secretaria da COREME (Direção de Educação Superior do HU/UFGD), mediante a apresentação da documentação exigida para a matrícula e assinatura de contrato. O não comparecimento do candidato classificado nos dias estabelecidos implica na automática perda da vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 3) no item: **9 CONCESSÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**, onde consta:
- 9.1** As previstas na Legislação pertinente à Residência Médica, elaboradas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.
 - 9.2** Será assegurada vaga para os candidatos classificados no número de vagas que forem convocados para o Serviço Militar Obrigatório, de acordo com as especificações na Resolução N°. 11/2004, de 15/09/2004.
 - 9.3** Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Ensino do Hospital Universitário, localizado na Rua Gerônimo Marques Matos, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá, CEP: 79823-855, Dourados – MS ou pelos telefones (67) 3410-3029 e (67) 3410-2864.
 - 9.4** O HU e a UFGD não se responsabilizam pelo eventual não-recebimento de solicitações de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de dados e etc.
 - 9.5** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COREME, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

Passa a ser:

9 CONCESSÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** As concessões e disposições gerais previstas na Legislação pertinente à Residência Médica, elaboradas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.
- 9.2** Será assegurada vaga para os candidatos classificados no número de vagas que forem convocados para o Serviço Militar Obrigatório, de acordo com as especificações na Resolução N°. 04/2011, de 30/09/2011.
- 9.3** O residente matriculado no primeiro ano de qualquer programa de Residência Médica, impossibilitado de cumprir o programa devido ao Serviço Militar deverá comunicar imediatamente o fato à COREME, apresentando os documentos comprobatórios da convocação para que sua vaga seja reservada para o ano seguinte, devendo, ainda, estar atento aos prazos e deveres impostos pela Resolução CNRM nº 04/2011 de 30 de setembro de 2011.
- 9.4** Da mesma forma, de acordo com a resolução da CNRM nº. 03/2011 de 16 de setembro de 2011, o residente matriculado no primeiro ano de qualquer Programa de Residência que for selecionado para participar do Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica do Governo Federal poderá solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano.
Aplica-se à situação descrita no item 9.4 o que está estabelecido na Resolução CNRM nº. 04/2011 de 30 de setembro de 2011.
- 9.5** Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Ensino do Hospital Universitário, localizado na Rua Gerônimo Marques Matos, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá, CEP: 79823-855, Dourados – MS ou pelos telefones (67) 3410-3029 e (67) 3411-3657.
- 9.6** O HU/UFGD não se responsabiliza pelo eventual não recebimento de solicitações de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

comunicação, congestionamento de dados e etc.

9.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COREME, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

4) Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no Edital nº 31/PROPP/2011.

Cláudio Alves de Vasconcelos